



COMISSÃO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE

PARECER N° 03/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS/PB, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DA PORTARIA GM/MS N° 6.907, DE 29 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELIELSON DA SILVA GOMES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Bananeiras/PB, a utilização dos recursos federais oriundos do Componente de Qualidade do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde – APS, bem como instituir o Prêmio por Desempenho a ser concedido aos profissionais das equipes da Atenção Primária, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A proposição define as equipes beneficiárias, os critérios de elegibilidade, a forma de rateio dos recursos, as vedações, a natureza jurídica do incentivo e sua vinculação ao efetivo repasse financeiro da União, além de dispor sobre a destinação dos valores não pagos.

II – ANÁLISE

No mérito, a matéria insere-se diretamente no campo de atuação desta Comissão, por tratar de política pública de saúde, valorização dos profissionais da Atenção Primária e fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

O projeto observa as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em especial quanto ao caráter **variável, eventual e condicionado** do incentivo financeiro, afastando a criação de despesa permanente ou direito adquirido, o que demonstra responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a proposta incentiva a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população, ao vincular o pagamento do prêmio ao desempenho institucional das equipes, promovendo maior eficiência, resolutividade e compromisso com os indicadores de saúde.



A previsão de critérios objetivos para concessão do incentivo, bem como a vedação de pagamento em situações específicas (faltas injustificadas, afastamentos prolongados, penalidades disciplinares, entre outras), contribui para a transparência, moralidade administrativa e correta aplicação dos recursos.

Do ponto de vista do bem-estar social, a medida tende a refletir positivamente na qualidade do atendimento à população, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde e eixo estruturante das ações preventivas e promocionais.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte** entende que o Projeto de Lei nº 02/2026 atende ao interesse público, está alinhado às normas federais que regem o financiamento da Atenção Primária à Saúde e contribui para a valorização dos profissionais e melhoria dos serviços ofertados à população.

Assim, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026, na forma como se apresenta.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2026

Elielson da Silva Gomes

Relator

Yrajá Ferreira de Sousa
Presidente

Kilson Rayff Dantas da Silva
Membro